

ESTAGIÁRIO (A):	
Empresa:	CNPJ:
Período de Estágio:	
Local de Estágio:	
Supervisor (a):	Cargo:

Comunicamos-lhe que é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, e no caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, sendo concedido conforme demonstrativo abaixo:

Período de recesso concedido	Total de dias	Retorno do estágio às atividades	Valor (R\$) Recesso

A Lei não proíbe o fracionamento do recesso. Assim, entende-se que é possível fracioná-lo. Todavia, recomenda-se que:

- O recesso seja fracionado, no máximo, em dois períodos;
- O recesso não seja fracionado quando inferior a 20 (vinte) dias, de modo que nenhum período de recesso seja inferior a 10 (dez) dia;
- No recesso fracionado, pelo menos um dos períodos coincida com as férias escolares;
- O período de recesso poderá coincidir com as férias coletivas da parte concedente;
- O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- O estagiário deverá receber bolsa, acrescido do valor do recesso, não sendo pago o auxílio transporte.
- Forma de cálculo:
  - Meses trabalhados: bolsa/12 meses = meses trabalhados;
  - Dias trabalhados: Valor da bolsa/30 dias = dias trabalhados;
  - Se necessário, somar os dois valores para saber o total pago;
- Solicitar do IEL a planilha em excel para apoio operacional.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EMPRESA CONCEDENTE

(Carimbo e Assinatura)

SUPERVISOR

(Carimbo e Assinatura)

ESTAGIÁRIO

**\*\* Encaminhar 01 cópia para o setor de Estágio do IEL/RR, impresso ou digitalizado.**